



Aposentadoria Art 6° EC 41/2003

Ato/Portaria nº 180/2018



Rio Verde, Goiás, em 01 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do (a) servidor (a) ABADIA ROSA FERREIRA.

O Presidente do IPARV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art., 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 e Arts. 138 e 209 da Lei Municipal nº 3968/2000, de 31 de agosto de 2000, e Arts. 20, inciso I, alínea c, 21 e 27, da Lei Municipal nº 4691/2003, de 03 de outubro de 2003;

Resolve,

Art. 1º- Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a (o) servidor (a) ABADIA ROSA FERREIRA, portador (a) do RG nº 1199913 2ª via DGPC-GO e CPF nº 330.070.801-00, efetivo (a), no cargo de professora PEB III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade, conforme processo no IPARV nº 200/2018, com proventos calculados de acordo com a Planilha de Cálculo de Proventos constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

PLANILHA DE CÁLCULO DE PROVENTOS	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento – 187Ha	R\$ 3.487,55
Quinquênio – 30%	R\$ 1.046,26
Incentivo Funcional – 30%	R\$ 1.046,26
Tempo de serviço apurado	11.704 dias
Total de Proventos	R\$ 5.580,07

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Considerando o requerimento do benefício de aposentadoria voluntária do (a) servidor (a), do parecer Jurídico exarado.

Homologo a concessão do benefício de aposéntadoria a (o) servidor (a).

Documento:

Publicade no Placar do Instituto Previdência e Assistência dos Servidores de

Municipio de Rio Verde-IPARV.

Alexandre Silva Macedo Presidente